**AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS – ESTADO DA BAHIA**

**INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº _____/2022**

Requer o envio de Indicação ao Prefeito Municipal, para que seja realizada através de patrulhas mecânicas, e/ou outro meio apropriado, o serviço de Cascalhamento das estradas vicinais de acesso à Santa Maria, Zona Rural de Ilhéus, nos termos a seguir apontados.

**Prezados edis,**

Cumprimentando-os cordialmente, este vereador que abaixo lhes subscreve, em defesa do interesse coletivo dos munícipes desta cidade, com espeque nos artigos 83, III; 98, IX; e 110, todos constantes na Resolução 005/2017, indica-se ao Poder Executivo Municipal, para que seja realizada através de patrulhas mecânicas, e/ou outro meio apropriado, o serviço de Cascalhamento das estradas vicinais de acesso à Santa Maria, Zona Rural de Ilhéus.

**DA JUSTIFICATIVA**

Ocorre que, em relação ao acesso ao povoado de Santa Maria, há necessidade de que a estrada, que não possui calçamento, receba cascalhamento, o estado em que se encontram as vias de acesso vem trazendo prejuízos aos moradores, que trazem queixas a respeito da intransitabilidade em que o local se encontra.

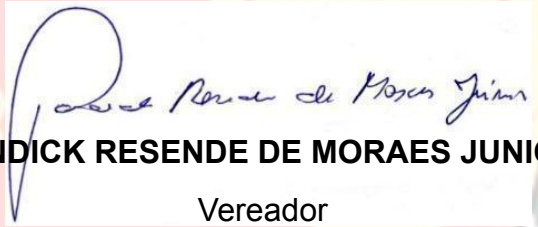
Diante disso, sendo obrigação dos entes federativos, a implementação da política urbana no escopo de ordenar e desenvolver as funções sociais das cidades, de modo a

garantir aos cidadãos o direito a municípios sustentáveis, como regulamenta o dispositivo constitucional o Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Versa o diploma infraconstitucional, sendo este compreendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações.

**Ante o exposto, impõe-se que seja realizada pelo Poder Executivo Municipal, através de patrulhas mecânicas, e/ou outro meio apropriado, o serviço de Cascalhamento das estradas vicinais do povoado de Santa Maria, Zona Rural de Ilhéus, em cumprimento de sua obrigação de promotor da ordenação e desenvolvimento da cidade, vaticinado na Lei nº 10.257/01.**

Nestes termos, espera atendimento.

Ilhéus, Bahia, 21 de março de 2022.



**TANDICK RESENDE DE MORAES JUNIOR**

Vereador